



PROCESSO TC/005271/2015

Estado do Piauí

Tribunal de Contas



ACÓRDÃO N.º 695/17

ACÓRDÃO N.º 695/17

Processo TC- Nº 005271/2015 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER JUDICIÁRIO

Entidade: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI

Assunto: Prestação de Contas Anual – Exercício Financeiro de 2015

Responsável/qualificação: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente).

Relator: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva.

Prestação de Contas Anual do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Exercício Financeiro 2015. Julgamento de **regularidade**, às contas do Poder Judiciário. Decisão unânime.

Síntese das falhas apuradas: as falhas remanescentes após o contraditório consideram-se sanadas.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório de inspeção da II Divisão Técnica/DFAE (peça nº 3), a análise do contraditório pela IV Divisão Técnica/DFAE (peça nº 18), o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 20), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, divergindo do parecer ministerial, pelo julgamento de **regularidade** às contas do Poder Judiciário – Tribunal de Justiça (TJPI), na gestão do Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, com fundamento no artigo 122, I da Lei Estadual nº 5.888/09, em conformidade e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça nº 23).

Presentes os Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Kleber Dantas Eulálio e os Cons. Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição à Cons^a. Lilian de Almeida Velloso Nunes Martins (em gozo de férias) e Jackson Nobre Veras, convocado para substituir o Cons. Luciano Nunes Santos (ausente por motivo justificado).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral Plínio Valente Ramos Neto.

Sessão Plenária Ordinária, em Teresina, 16 de março de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Presidente

(assinado digitalmente)

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Relator

(assinado digitalmente)